

PROJETO DE LEI Nº 051/2005

Institui a obrigatoriedade de inserir nos panfletos de propaganda, avisos e comunicados a recomendação para que o mesmo não seja jogado nas vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA

Art. 1º - Em todo e qualquer tipo de panfleto de propaganda, avisos e comunicados impressos em papel ou plástico, distribuídos nas ruas, residências e demais estabelecimentos, deverá ser inserida a recomendação expressa para que o mesmo não seja jogado em vias públicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2005

**Almira Ribas Girms
Vereadora**